



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**, vem por meio deste **AUTORIZAR** o uso do Pavilhão Marcelo Frahm do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, Bairro Canta Galo, para:

Nome/Empresa: **CONSOLI EVENTOS LTDA ME**

Finalidade: **“Formatura Cursos de Gestão Ambiental-Gestão Comercial-Processos Gerenciais-Uniasselvi ;**

Dias de utilização: **07 de julho de 2012;**

Valor da locação: **2.000UFM’S;**

RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO:

É de responsabilidade do requerente usuário do Pavilhão de Eventos:

I - custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações, durante o evento que estiver promovendo;

II- **reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;**

III- pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público.

IV - **desocupar impreterivelmente o local em até 48 horas após o evento, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 UFM’s;**

V - não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;

VI - zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;

VII- **apresentar até 24 horas antes do evento a liberação da Polícia Militar prevista na Portaria 0112PMSC/2.001 e do Corpo de Bombeiros, sob pena de cancelamento da Autorização de Uso, independentemente de qualquer notificação;**



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

VIII - efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;

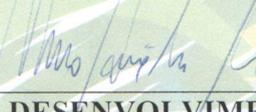
IX- apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo cópia do documento de arrecadação devidamente autenticado pela Instituição Bancária, referente ao valor pactuado pela utilização do pavilhão, bem como apresentação de documento de pagamento de taxas referente ao ECAD, sob pena de não liberação do Centro de Eventos.

X - se não for efetuada a limpeza no prazo mencionado no item IV, o setor próprio da Prefeitura a efetuará, no entanto será cobrado do requerente o valor correspondente a 300 UFM's a título de taxa de limpeza.

Obs: O organizador do evento é responsável pela montagem/desmontagem, e por qualquer dano que acontecer no palco.

A utilização de bens móveis, tais como cadeiras e mesas, não esta incluída no valor da locação. Os interessados deverão solicitar as mesmas e recolher previamente o valor acordado pela utilização dos bens.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2011.


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

Marco Aurélio Rosar
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo
CPF 573.590.679-87

CONSOLI EVENTOS LTDA ME
CNPJ-05.991.678/0001-05